



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**LEI Nº 9.215, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 - D.O. 23.09.09.**

Autor: Tribunal de Justiça

**Altera dispositivos da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, em especial os Anexos I e II.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Os Anexos I - Quadro Total de Vagas - 1ª Instância e II - Quadro Total de Vagas - 2ª Instância - ambos da Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, passam a vigorar com alterações no número de vagas dos cargos de Oficial de Justiça, Técnico Judiciário, Agente da Infância e Juventude e Auxiliar Judiciário, conforme quadro abaixo, permanecendo os demais (cargos/funções) sem alteração:

ANEXO I

Quadro Total de Vagas - 1ª Instância

Cargo / Função	Grupo Ocupacional	Vagas
Oficial de Justiça	PTJ	1000
Técnico Judiciário	PTJ	1503
Agente da Infância e Juventude	PTJ	150
Auxiliar Judiciário	PTJ	1351

ANEXO II

Quadro Total de Vagas - 2ª Instância

Cargo / Função	Grupo Ocupacional	Vagas
Oficial de Justiça	PTJ	30
Técnico Judiciário	PTJ	438

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução desta lei, se houverem, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o Diário Oficial.*